



LEI Nº 295

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA COM A ERUSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Imbuí, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a assinar contrato de Participação Financeira com a Eletrificação Rural de Santa Catarina - ERUSC -, para executar obras de eletrificação Rural nas localidades de Chapadão Rio Bonito e Chapadão Rio Engano, no Município de Imbuí.

Parágrafo 1º - As obras serão realizadas em mutirão, ou seja, Prefeitura e Comunidade, cabendo à ERUSC o fornecimento dos materiais necessários à execução da obra, sendo que, o transporte dos materiais será de responsabilidade da Prefeitura.

ART. 2º - A Prefeitura assumirá a responsabilidade do pagamento à ERUSC e consequentemente o recebimento dos consumidores.

ART. 3º - Esta Lei entra, digo, tem seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 1982.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de dezembro de 1982.

Registra-se e publica-se em data acima:.


ADEMAR DRABIZINSKI

Prefeito Municipal em exercício.